



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração/RS, com sede na Rua Mostardeiro 483, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. ROBLEDO DOHMER**, portador do CPF nº 005.140.360-95 e Cédula de identidade nº 4082272412 - SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XVIII, do art 4º da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.330/0001-64, sediada na Av. Brasil, 6649 – Zona 05 – CEP: 87.015-280 – Maringá/PR, e-mail: marco.yes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal, **Sr. MARCO AURÉLIO DE MARCO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.444.929-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 763.010.959-87, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 00588.000748/2017-13**, cujo objeto contratual se refere à prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e demais insumos, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União no Estado de Santa Catarina, administradas pela Superintendência de Administração/RS, e em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem com base no inc. II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas do Contrato ora aditando, celebrar o presente, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2018**, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato, prorroga-se o prazo da vigência deste para o período de **26/11/2022 a 25/11/2023**, consoante ao Inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Terceira do contrato, o valor mensal é de R\$ 31.219,32 (trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 374.631,84 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Por conseguinte, o quadro do subitem 1.3 do contrato fica assim disposto:

ITEM	UNIDADE	FIXO/MÊS	VARIÁVEL/MÊS	TOTAL
1	PU / SC	14.209,18	1.369,73	15.578,91
2	PF / SC	14.270,68	1.369,73	15.640,41
TOTAL		28.479,86	2.739,46	31.219,32

CLÁUSULA QUARTA

Ressalva-se eventual direito do contratado à repactuação/reajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Nos termos da Cláusula Quarta do contrato, as despesas decorrentes deste aditamento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168530

NATUREZA DE DESPESA: 339033 AGU: AGU0061

NOTA DE EMPENHO: 2022NE81

EMITIDA EM: 29/09/22

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos da Cláusula Sétima do contrato, a garantia de execução do contrato será prestada no valor de R\$ 18.731,59 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total e somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único: caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessa verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes contratantes.

ROBLEDO
DOHMER:00
514036095

Assinado de forma
digital por ROBLEDO
DOHMER:00514036095
Dados: 2022.11.23
11:46:07 -03'00'

ROBLEDO DOHMER
Superintendente Regional –
SAD/RS
CONTRATANTE

MAR E MAR
EMPREENDEIMENTOS
TURISTICOS
EIRELI:06697330000164

Assinado de forma digital por
MAR E MAR EMPREENDEIMENTOS
TURISTICOS
EIRELI:06697330000164
Dados: 2022.11.23 06:49:29
-03'00'

MARCO AURÉLIO DE MARCO
MAR & MAR EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS
EIRELI
CONTRATADA

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

TESTEMUNHA:

RG: ETIENNE
CPF: PEREIRA
MARQUES:00
522219039

Assinado de forma
digital por ETIENNE
PEREIRA
MARQUES:00522219039
Dados: 2022.11.23
12:45:29 -03'00'

TESTEMUNHA:

RG:
CPF: Luiz Claudio
Passos de Mattos

Assinado de forma digital
por Luiz Claudio Passos de
Mattos
Dados: 2022.11.23 13:05:14
-03'00'

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588001557201841 e da chave de acesso 50b0c69b